

VOTAÇÃO

Depois de se identificar perante o presidente da Câmara Municipal e fazer prova do impedimento, o eleitor vota em condições que garantam o segredo de voto, do seguinte modo:

- 1 Preenche o boletim de voto e dobra-o em quatro;



- 2 Introdúz o boletim no envelope branco, que fecha;



- 3 Introdúz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha.



O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara ou pelo vereador do município, devidamente credenciado.

O Presidente da Câmara Municipal ou quem o substitua entrega ao eleitor um **recibo comprovativo do exercício do direito de voto** e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até ao dia **17 de setembro**.



www.sg.mai.gov.pt
Praça do Comércio, Ala Oriental
1149-015 Lisboa

Tel.: 213 947 100
Fax: 213 909 264

Linha de apoio ao eleitor: 808 206 206
adm.eleitoral@sg.mai.gov.pt



ELEIÇÕES
REGIONAIS 2023
24 DE SETEMBRO

VOTO ANTECIPADO

ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR NO CONTINENTE OU NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



SE ESTÁ RECENSEADO NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

e é estudante do ensino superior
no continente ou na Região Autónoma
da Madeira

e **por esse motivo**

está impedido de se deslocar à assembleia de voto no dia da
eleição pode votar antecipadamente.

PARA VOTAR ANTECIPADAMENTE

Deve REQUERER pela via postal, até **4 de setembro** de 2023,
ao **Presidente da Câmara Municipal**, do Município em cuja
área esteja recenseado, a documentação necessária **PARA
VOTAR**.

JUNTO COM O REQUERIMENTO⁽¹⁾ DEVE REMETER

- Cópia autenticada do **Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade**;
- **Documento comprovativo do impedimento** emitido pela direção do estabelecimento onde se encontra matriculado ou inscrito.

(1) Modelo de Requerimento

	Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de.....
ASSUNTO: Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira - 24 de setembro de 2023 Voto antecipado. Requerimento.	
..... (nome), inscrito no recenseamento eleitoral no posto, da Freguesia de desse Município, nos termos do n.º 1 do artigo 87.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, vem requerer a V. Exa. o envio da documentação necessária ao exercício do direito de voto antecipado para a seguinte morada:	
*	
Para o efeito remete-se, nos termos da lei, os seguintes documentos:	
<ul style="list-style-type: none">• Cópia autenticada do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade;• Documento comprovativo do impedimento passado pela direção do estabelecimento onde se encontra matriculado ou inscrito.	
Com os melhores cumprimentos,	
 (assinatura)
* morada (indicando freguesia e concelho).	

NOTA: Este requerimento tem de dar entrada na Câmara Municipal o mais
tardar **até 4 de setembro**.

ATÉ 7 DE SETEMBRO

O Presidente da Câmara Municipal envia, por correio registado
com aviso de receção, ao eleitor a seguinte documentação:

- Um boletim de voto;
- Dois envelopes: **um azul** e um branco;
- Os documentos já enviados à Câmara Municipal pelo eleitor.

Na posse do boletim de voto, dos envelopes e do documento
comprovativo do impedimento o eleitor deve:

**deve dirigir-se no dia 15 de setembro, entre as 9 e as 19
horas, aos Paços do Concelho do Município em que se situa
o respetivo estabelecimento de ensino superior, para votar.**

